

Número do Documento: 2547893

RESOLUÇÃO Nº 05/2022 – Cesau/CE

Assunto: Dispõe sobre a aprovação do Regimento da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental – 4ª CESM

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau nº 20/2019 de 27 de março de 2019 e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei Nº 17.438, 9 de abril de 2021 que dispõe sobre a Organização e as Atribuições do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE.

CONSIDERANDO a Lei nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração no âmbito do SUS das ações e dos serviços de Saúde em Regiões de Saúde do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012:[...] Terceira Diretriz: a participação da sociedade organizada, garantida na legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CONSIDERANDO a Resolução nº 660, de 05 de agosto de 2021 que dispõe sobre o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental (IV CESM);

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021 – Cesau/CE de 29 de setembro de 2021 que dispõe sobre a aprovação da realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental – 4ª CESM;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 667, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das etapas preparatórias e da Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 668, de 28 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação das etapas da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

CONSIDERANDO a aprovação da Minuta do Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental – 4ª CESHM ocorrida na 8ª Reunião Extraordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, ocorrida em 30/11/2021.

CONSIDERANDO a consulta pública virtual da Minuta do Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental – 4ª CESHM no período de 3 de dezembro de 2021 até 3 de janeiro de 2022; Disponível: www.cesau.ce.gov.br.

CONSIDERANDO a deliberação em sua 22ª Reunião Ordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, realizada em 19 de Janeiro de 2022 que aprovou o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental – 4ª CESHM;

CONSIDERANDO a deliberação em sua 10ª Reunião Extraordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, realizada no dia 01 de fevereiro de 2022 que aprovou a alteração das datas das Conferências Regionais de Saúde Mental no Estado do Ceará e da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental – 4ª CESHM;

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar o Regimento da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental – 4ª CESHM, que terá por tema “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, nos termos do anexo único desta Resolução.

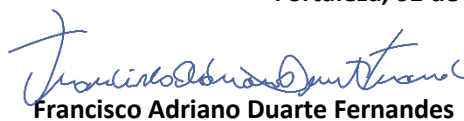
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE

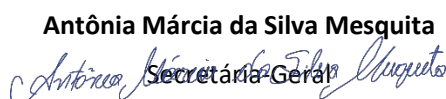
Fortaleza, 01 de fevereiro de 2022.

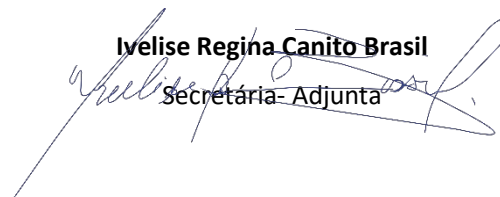


Presidente



Vice-Presidente

Antônia Márcia da Silva Mesquita

Secretária-Geral

Ivelise Regina Canito Brasil

Secretária-Adjunta

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 05/2022 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE, em sua 8ª Reunião Extraordinária Virtual, realizada no dia 30 de novembro de 2021; no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau/CE nº 20/2019 de 27 de março de 2019, resolve:

Aprovar o Regimento da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental –4ª CESM, que terá por tema **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”**.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental – 4ª CESM, aprovada pela Resolução nº 49/2021 – Cesau/CE de 29 de setembro de 2021, e alterada pela Resolução nº 06/2022 – Cesau/CE de 01 de fevereiro de 2022 tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Estadual de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o Estado do Ceará.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental – 4ª CESM, terá abrangência estadual, mediante a realização das Conferências Regionais de Saúde Mental –CRSM, assim como as Conferências Livres, conforme abaixo:

I –As Etapas Municipais são facultativas e poderão ser realizadas no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de abril de 2022;

II –As Conferências Livres são facultativas e poderão ser realizadas do mês de dezembro de 2021 até 15 dias antes das referidas etapas municipais, regionais e estadual;

- A Conferência Livre de Saúde Mental no Estado do Ceará será realizada em 04 de maio de 2022;

III –As 5 (cinco) Etapas das Conferências Regionais de Saúde Mental–CRSM, serão realizadas de acordo com o seguinte calendário:

- Região de Saúde de Cariri: 10/05/2022
- Região de Saúde de Sobral: 17/05/2022
- Região de Saúde de Fortaleza: 24/05/2022
- Região de Saúde de Sertão Central: 31/05/2022
- Região de Saúde de Litoral Leste Jaguaribe: 07/06/2022

IV –A Etapa Estadual será realizada nos dias 21 e 22 de junho de 2022;

V –O cronograma geral da 4ª CESM, será aprovado por meio de Resolução do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE.

§ 1º. Considera-se Regiões de Saúde, para fins desta Conferência, aquelas definidas na Lei nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração no âmbito do SUS das ações e dos serviços de Saúde em Regiões de Saúde do Estado do Ceará.

§ 2º. A Etapa Estadual será precedida de Conferências Regionais de Saúde Mental –CRSM, Conferências Livres e municipais.

§3º. O Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE, deverá informar à Comissão Organizadora Nacional, o cronograma de realização das Conferências Regionais e Estadual.

§4º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, pelo Município ou Região, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual, no entanto ficará impedido a participação como delegado devido à ausência de deliberação.

Art. 3º Os municípios que realizarem conferências municipais, elegerão delegados para a etapa regional, porém àqueles municípios que optarem por reuniões ampliadas, somente participarão das referidas etapas regionais na condição de convidados.

§1º. Em hipótese alguma, as etapas municipais elegerão diretamente delegados(as) à 4ª CESM.

§2º. As Conferências e/ou Reuniões Ampliadas nos Municípios, terão por objetivo reunir e discutir as propostas para a Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações da Saúde Mental, de acordo com as sugestões do Documento Orientador da 5ª CNSM.

§3º. Para participação da 4ª CESM os Municípios deverão obrigatoriamente participar das Conferências Regionais de Saúde Mental.

Art. 4º. Os Municípios que enviarem delegação municipal para as Conferências Regionais de Saúde Mental, concorrerão em iguais condições com os participantes desta etapa para a 4ª CESM.

Art. 5º. As Conferências Regionais e Estadual deverão ocorrer por meio virtual.

Seção II

DA ETAPA REGIONAL

Art. 6º As Conferências Regionais de Saúde Mental –CRSM tem por objetivo reunir e discutir as propostas para a Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações da Saúde Mental de acordo com as sugestões do Documento Orientador da 4ª CESM.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de cada CRSM será responsável pela realização da etapa Regional, com o acompanhamento do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE, que emitirá o Relatório da Etapa Regional, juntamente com a lista dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos neste Regimento.

Art. 7º O Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE coordenará as Conferências Regionais de Saúde Mental –CRSM, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da Região para compor a organização das Comissões Organizadoras das Conferências Regionais de Saúde Mental

Art. 8º. As Comissões Organizadoras das Conferências Regionais de Saúde Mental –CRSM serão compostas por representantes dos Conselhos Municipais dos municípios-sede das Regiões de Saúde, representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Vice-Presidentes Regionais do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará –COSEMS/CE, representantes das Superintendências das Áreas Descentralizadas de Saúde –ADS e/ou técnico da área da Saúde Mental.

§1º. Cada Comissão Organizadora da CRSM designará Relatores que serão responsáveis, além de todos os registros da referida Etapa, consolidação das propostas, o relatório final e a lista dos (as) delegados (as) eleitos (as) para a Etapa Estadual, cumprindo-se os prazos previstos neste Regimento.

§2º. Os Relatores das Etapas Regionais serão credenciados pela Comissão de Formulação e Relatoria da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental –4ªCESM, onde terão acesso ao link, on-line, para emissão das propostas, inscrição dos(as) delegados(as) e escolha dos eixos para a 4ªCESM.

Seção III

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 9º. A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, nos Relatórios das Conferências Regionais de Saúde Mental –CRSM, aprovará propostas para Etapa Nacional e encaminhará à Comissão Organizadora Nacional, o respectivo Relatório Final.

Parágrafo Único. Deverá constar no relatório final da Etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Regional e das Conferências Livres.

Art. 10. O Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE definirá o número de delegados (as) por Região de Saúde que participarão da Etapa Estadual, observando a paridade prevista na Resolução Nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Resolução Nº 01/1998 do Conselho Estadual de Saúde –Cesau/CE.

Art. 11. Na Etapa Estadual só poderão participar os (as) delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Regionais de Saúde Mental –CRSM e os (as) Conselheiros(as) Estaduais de Saúde, entre titulares e suplentes e convidados(as) do Cesau/CE, obedecendo à paridade prevista na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Resolução nº 01/1998 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará.

§1º Os (as) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde do Ceará titulares e suplentes serão delegados (as) natos.

§2º O número de Conselheiros(as) estaduais, somado ao número de convidados não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total dos delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Regionais de Saúde Mental –CRSM.

§3º Os(as) convidados (as) previstos no caput deste artigo serão apresentados(as) e homologados(as) pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE;

§4º Conforme Resolução nº 665/2021-CNS de 13 de outubro de 2021, representarão o Estado do Ceará na 5ª CNSM 56 (cinquenta e seis) delegados titulares eleitos na Plenária de Eleição dos (as)Delegados(as) por segmento representativo da 4ª CESM respeitando e garantindo o princípio da paridade dos segmentos representativo conforme descrito da lei 17.438/2021 sendo assegurado a eleição por região de saúde.

Art. 12. As inscrições dos (as) delegados (as) da Etapa Estadual, eleitos (as) para participarem da 5ª CNSM, serão realizadas pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual –4ª CESM.

Art. 13. A 4ª CESM será realizada em Fortaleza –CE, de modo virtual.

§1º. A Programação, Carta de Apresentação aos Participantes, Resolução, Portarias de Convocação e das Comissões, proposto pela Comissão de Formulação e Relatoria, deverão ser aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE e anexada ao Regimento.

§2º. O Regimento Interno, Manual Orientador para a 4ª CESM e o Sistema Virtual de Envio de Propostas/Delegados(as) proposto pela Comissão de Formulação e Relatoria e Comissão de Comunicação e Mobilização deverão ser aprovados pelo Pleno do Cesau/CE. Após aprovação e homologação dos documentos citados no §1º e §2º pelo Pleno do Cesau/CE serão disponibilizados de forma on-line no site para pesquisa, por tempo indeterminado.

Seção IV

DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art.14. As Conferências Livres serão realizadas pelos segmentos de usuários(as), trabalhadores(as) e gestores(as)/prestadores(as), como também, pela representação social a que pertencem (Ex.: juventude, população em situação de rua, população negra, pescadores(as), catadores(as) de materiais recicláveis, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS, dentre outras), podendo ser constituídas nos âmbitos Municipais, Intermunicipais, Regionais, e/ou Estadual, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.

Parágrafo único. As conferências livres não elegerão delegados(as), tendo como principal objetivo apresentar sugestões pelos eixos temáticos debatidos à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS, TEMA CENTRAL E EIXOS DE DISCUSSÃO

Art. 15. A 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental –4ª CESH tem como objetivos:

- I –Propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento das ações de Promoção, Prevenção e Proteção à Saúde Mental;
- II –Refletir e problematizar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da formulação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Mental, centrada no direito à Proteção e Prevenção da Saúde, e alicerçada em um SUS público e de qualidade;
- III –definir o papel da Saúde Mental na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- IV –Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas da Saúde Mental;
- V –Fortalecer as ações de Saúde Mental;
- VI –Fortalecer as políticas intersetoriais para promoção da saúde, redução de riscos/danos, prevenção e controle de agravos e doenças, inclusive as negligenciadas;
- VII –fortalecer a participação social na Saúde Mental;
- VIII –discutir as responsabilidades do Município, Estado e União com a Saúde Mental;

Art. 16. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”**, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.

§1º O eixo principal da 4ª CESH será **“Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”**, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I –Cuidado em liberdade como garantia de direito à cidadania:

- a) Desinstitucionalização: Residências Terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II –Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, na graduação e pós-graduação compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III –Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Fortalecimento dos princípios da reforma psiquiátrica, da reforma sanitária e do SUS;

IV –Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

- a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º O Documento Orientador da 4ª CESM de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo e subeixos temáticos da 5ª CNSM e deverá considerar as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde.

§3º Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. A 4ª CESM será presidida pelo Secretário da Saúde do Estado do Ceará, com Coordenação Geral da Presidência do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE.

Art. 18. A Etapa Estadual será composta por Plenária de Abertura com a realização da Palestra Magna, GT por eixo temático, Plenária de Eleição dos(as) Delegados (as) por segmento representativo à 5ª CNSM, Plenária Final para aprovação das propostas, apresentação e homologação dos delegados.

Parágrafo único. Após a realização da Etapa Estadual, por um período de até 1 (um) ano, o Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE, desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 4ª CESM.

Art. 19. O relatório da Conferência Estadual deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Nacional da 5ª CNSM, até 10 (dez) dias do término da referida etapa.

§1º As propostas das Etapas Regionais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas por eixos, a serem enviadas através de formulário via internet link disponibilizado pelo Cesau –CE conforme Manual Orientador.

§2º Os nomes dos delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Regionais de Saúde Mental –CRSM serão enviados(as) via internet por meio de formulário, com seus respectivos dados pessoais (nome completo, RG, CPF, Data de Nascimento, Telefone de Contato, e-mail).

§ 3º Caberá à Comissão Organizadora de cada Etapa Regional, elaborar um Relatório Consolidado da referida Etapa, para monitoramento e devolutivas das deliberações das suas respectivas conferências e enviados para o arquivamento do Cesau/CE, por um prazo de quatro anos para o seu acompanhamento e monitoramento, como também para consultas e pesquisas pelas áreas correspondentes.

§ 4º A Comissão de Formulação e Relatoria da 4ª CESM consolidará as propostas das Conferências Regionais de Saúde Mental –CRSM considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de 12 (doze) propostas, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 20 A 4ª CESH será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão de Comunicação e Mobilização; e
- d) Comissão de Formulação e Relatoria.

§1º A Comissão Executiva terá os(as) seguintes representantes:

- I –Presidente –Secretário de Saúde do Estado do Ceará
- II –Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE;
- III –Assessor(a) Técnico (a) Financeiro (a) do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE;

§2º A Comissão Organizadora da 4ª CESH será composta por membros podendo ou não ser conselheiros (as).

- I –Coordenador(a)–Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE;
 - II –Coordenador Geral-Adjunto(a): Coordenador(a) da Comissão Intersectorial de Saúde Mental –CISM;
 - III –02 (dois) representantes da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (Sesa);
 - IV –01 (um) membro do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará –COSEMS/CE;
 - V –01 (um) membro da Associação dos Municípios do Estado do Ceará –APRECE;
 - VI –02 (dois) representantes da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas –COPOM/SESA;
 - VII –04 (quatro) representantes da Comissão Intersectorial de Saúde Mental (CISM);
 - VIII –02 (dois) representantes da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE;
 - IX –04 (quatro) conselheiros(as) aprovados(as) pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE sendo 2 (dois) usuários(as) e 2 (dois) trabalhadores(as);
- §3º** As demais Comissões da 4ª CESH serão compostas por membros podendo ou não ser Conselheiros (as); tendo no máximo 12 membros.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 21 À Comissão Executiva compete:

- I –Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II –Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III –Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 4ª CESH;
- IV –Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V –Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões estaduais na participação das etapas preparatórias e Conferências Regionais de Saúde Mental;
- VI –Propor as condições de acessibilidade e de infraestruturas necessárias para a realização da 4ª CESH, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros);
- VII –Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 4ª CESH;
- VIII –Propor a lista dos(as) convidados(as) e delegados(as) referidos no caput do artigo 11, obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 22 À Comissão Organizadora da 4ª CESH compete:

I –Promover, coordenar e supervisionar a realização da 4ª CESH atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE;

II –Elaborar e propor:

a) O Regimento da 4ª CESH;

b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III –Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual;

IV –Estimular, monitorar e apoiar a realização das Conferências Regionais de Saúde Mental –CRSM.

Art. 23 À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I –Elaborar e propor o método para consolidação das Propostas das Conferências Regionais de Saúde Mental –CRSM e da Plenária Final da Etapa Estadual;

II –Consolidar as Propostas das Conferências Regionais de Saúde Mental –CRSM;

III –Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV –Elaborar o Relatório Final da 4ª CESH;

V –Propor metodologia para a etapa final da 4ª CESH;

VI –Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 4ª CESH;

VII –Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências Regionais à Comissão de Formulação e Relatoria da 4ª CESH.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE na produção dos textos para a 4ª CESH;

Art. 24 À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I –Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 4ª CESH e Conferências Livres, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II –Promover a divulgação do Regimento e do Manual Orientador da 4ª CESH;

III –Orientar as atividades de comunicação social da 4ª CESH e das Conferências Livres;

IV –Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V –Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 4ª CESH;

VI –Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 4ª CESH e das Conferências Livres;

VII –Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador;

VIII –Estimular a realização de Seminários Mobilizadores. (Sugestão: Lives, reuniões ampliadas, etc.)

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE no desenvolvimento das ações da 4ª CESH.

CAPÍTULO VII

DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 25 A 4ª CESM contará com os(as) seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo II deste Regimento, que será publicado em Resolução posterior:

- a) Delegados(as) natos titulares e suplentes do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE, com direito a voz e voto;
- b) Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Regionais de Saúde Mental conforme previsto no Anexo I deste Regimento, com direito a voz e voto;
- c) Convidados(as), com direito a voz.

§1º Serão convidados(as) para a 4ª CESM representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades estaduais, nacionais e internacionais, com atuação de relevância em saúde mental e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados(as) eleitos(as) no Estado, que serão indicados pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE.

§2º A lista de convidados(as) será concluída até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 26. As inscrições dos (as) delegados (as) para a Etapa Estadual da 4ª CESM deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da Etapa Regional até 24 h após a realização do evento, via internet, pelo link disponibilizado pelo Cesau/CE.

Art. 27. A comunicação e credenciamento dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as) em substituição aos delegados (as) titulares eleitos (as) poderão ser efetuados no dia da Etapa Estadual, mediante apresentação de declaração da entidade/instituição.

Art. 28. Os (as) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 4ª CESM, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 29. O credenciamento dos (as) delegados titulares (as) e convidados que participarão da 4ª CESM, ocorrerá no modo virtual no horário de 8 h às 12 h, através do link disponibilizado pelo Cesau/CE ao Relator da Conferência Regional;

Art. 30. O credenciamento dos (as) delegados (as) suplentes que participarão da 4ª CESM, ocorrerá no modo virtual posteriormente ao credenciamento de todos (as) os (as) delegados (as) titulares, natos (as), e convidados no horário de 14 h às 17 h.

Art. 31. Os (as) delegados (as) serão direcionados aos Grupos de Trabalho da 4ª CESM conforme o Eixo escolhido na Etapa Regional e informado no formulário de inscrição, via internet.

Parágrafo único –Não poderá haver alteração da escolha dos eixos, após a confirmação e envio online do formulário de inscrição para a participação à 4ª CESM.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32 As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Estadual da 4ª CESM caberá à dotação orçamentária consignada a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará –SESA.

§1º O Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE, não arcará com os custos da compra de passagens aéreas para o delegado do segmento de Gestão para a Vª CNSM, ficando assim, a responsabilidade para a gestão de cada município, caso ocorra de modo presencial.

§2º As despesas com as Conferências Regionais de Saúde Mental –CRSM caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

§3º As demais despesas com a Conferência Estadual de Saúde Mental serão custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde.

§4º O Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE, arcará com os custos da compra de passagens aéreas para os delegados dos segmentos de usuários e profissionais de saúde, para a Vª CNSM, caso ocorra de modo presencial.

CAPÍTULO IX

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 33 São instâncias de decisão na Etapa Estadual da 4ª CESM:

I –Os grupos de trabalho;

II –Plenária de Eleição de Delegados(as) Estadual por segmentos representativos;

III –A Plenária Final.

§1º A proposta do regimento da Etapa Estadual será divulgada nos Conselhos Municipais, Comissão Organizadora da Etapa Regional e submetida a consulta pública virtual, de 2 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021; Disponível: www.cesau.ce.gov.br.

§2º As sugestões obtidas da consulta pública virtual a que se refere o §1º deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 4ª CESM.

§3º O regimento da Etapa Estadual, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta pública virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do Cesau/CE anterior à realização da Etapa Estadual.

§4º Ficam encerradas quaisquer alterações no regimento da 4ª CESM após aprovação pelo Pleno do Cesau/CE.

§5º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 e Resolução nº 01/1998 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau/CE com participação de convidados(as), estes(as) proporcionalmente divididos(as) em relação ao seu número total.

§6º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual consolidado.

§7º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, em conformidade com o documento orientador, bem como as moções de âmbito regional e estadual, com número mínimo de 25 (vinte e cinco) assinaturas dos participantes presentes na Etapa Estadual.

Art. 34 O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Estadual, devendo conter diretrizes estaduais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da 4ª CESM, será encaminhado ao Conselho Nacional de Saúde (CNS) e a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (Sesa), devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 A metodologia para a realização das Conferências Regionais de Saúde Mental –CRSM e 4ª CESM estará descrita no Manual Orientador elaborado pelo Conselho Estadual de Saúde –Cesau/CE.

Art. 36. As Comissões Organizadoras das Conferências Regionais de Saúde Mental devem respeitar a distribuição de vagas previstas no documento orientador.

Art. 37 Os regimentos das Conferências Regionais de Saúde Mental –CRSM terão como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 38. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão de Formulação de Relatoria da 4ª CESM.

Art. 39. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas Etapas Regionais e Estadual serão esclarecidas pela Comissão Organizadora e Comissão de Formulação de Relatoria da 4ª CESM.

ANEXO I
TABELA 1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA DELEGADAS (OS) ELEITOS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE MENTAL PARA AS CONFERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE MENTAL NO CEARÁ EM 2022

Delegados					
1ª ADS – FORTALEZA					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1. Aquiraz	72.628	4	2	1	1
2. Eusébio	46.033	4	2	1	1
3. Fortaleza	2.452.185	152	76	38	38
4. Itaitinga	35.817	4	2	1	1
TOTAL	2.606.663	164	82	41	41

Fonte: IBGE

Delegados					
2ª ADS – CAUCAIA					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1. Apuiarés	13.925	4	2	1	1
2. Caucaia	325.441	20	10	5	5
3. General Sampaio	6.218	4	2	1	1
4. Itapajé	48.350	4	2	1	1
5. Paracuru	31.636	4	2	1	1
6. Paraipaba	30.041	4	2	1	1
7. Pentecoste	35.400	4	2	1	1
8. São Gonçalo Amarante	43.890	4	2	1	1
9. São Luís do Curu	12.332	4	2	1	1
10. Tejuçuoca	16.827	4	2	1	1
TOTAL	564.060	56	28	14	14

Fonte: IBGE

Em 17 de março de 2020, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE publicou um comunicado adiando o Censo 2020 para 2021 seguindo as orientações do Ministério da Saúde relacionadas ao quadro de emergência de saúde pública causado pelo COVID-19. Já em 23 de abril de 2021, o IBGE publicou novo comunicado, informando que a Lei Orçamentária de 2021 foi sancionada sem os recursos para a realização do Censo Demográfico e que, portanto, o Censo foi adiado. Nesse sentido o Cesa/CE considerou para os cálculos da eleição de delegados(as), em todas as tabelas desse documento, os números do Censo 2010 do IBGE.

<https://www.ibge.gov.br/novo-portal-destaques/27161-censo-2020-adiado-para-2021.html>

<https://www.ibge.gov.br/novo-portal-destaques/30569-adiamento-do-censo-demografico.html>

Delegados					
3ª ADS – MARACANAÚ					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1. Acarape	15.338	4	2	1	1
2. Barreira	19.573	4	2	1	1
3. Guaiúba	24.091	4	2	1	1
4. Maracanaú	209.057	12	6	3	3
5. Maranguape	113.561	8	4	2	2
6. Pacatuba	72.299	4	2	1	1
7. Palmácia	12.005	4	2	1	1
8. Redenção	26.415	4	2	1	1
TOTAL	492.339	44	22	11	11

Fonte: IBGE

Delegados					
4ª ADS – BATURITÉ					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1. Aracoiaba	25.391	4	2	1	1
2. Aratuba	11.529	4	2	1	1
3. Baturité	33.321	4	2	1	1
4. Capistrano	17.062	4	2	1	1
5. Guaramiranga	4.164	4	2	1	1
6. Itapiúna	18.626	4	2	1	1
7. Mulungu	11.485	4	2	1	1
8. Pacoti	11.607	4	2	1	1
TOTAL	133.185	32	16	8	8

Fonte: IBGE

Delegados					
5ª ADS – CANINDÉ					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1. Boa Viagem	52.498	4	2	1	1
2. Canindé	74.473	4	2	1	1
3. Caridade	20.020	4	2	1	1
4. Itatira	18.894	4	2	1	1
5. Madalena	18.088	4	2	1	1
6. Paramoti	11.308	4	2	1	1
TOTAL	195.281	24	12	6	6

Fonte: IBGE

Delegados					
6ª ADS – ITAPIPOCA					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1. Amontada	39.232	4	2	1	1
2. Itapipoca	116.065	8	4	2	2
3. Miraíma	12.800	4	2	1	1
4. Trairi	52.422	4	2	1	1
5. Tururu	14.408	4	2	1	1
6. Uruburetama	19.765	4	2	1	1
7. Umirim	18.802	4	2	1	1
TOTAL	273.494	32	16	8	8

Fonte: IBGE

Delegados					
7ª ADS – ARACATI					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1. Aracati	69.159	4	2	1	1
2. Fortim	14.817	4	2	1	1
3. Icapuí	18.392	4	2	1	1
4. Itaiçaba	7.316	4	2	1	1
TOTAL	109.684	16	8	4	4

Fonte: IBGE

Delegados					
8ª ADS – QUIXADÁ					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1. Banabuiú	17.315	4	2	1	1
2. Choró	12.853	4	2	1	1
3. Ibaretama	12.922	4	2	1	1
4. Ibicuitinga	11.335	4	2	1	1
5. Milhã	13.086	4	2	1	1
6. Pedra Branca	41.890	4	2	1	1
7. Quixadá	80.604	4	2	1	1
8. Quixeramobim	71.887	4	2	1	1
9. Senador Pompeu	26.469	4	2	1	1
10. Solonópole	17.667	4	2	1	1
TOTAL	306.028	40	20	10	1

Fonte: IBGE

Delegados					
9ª ADS – RUSSAS					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1. Jaguaratama	17.863	4	2	1	1
2. Jaguaruana	32.236	4	2	1	1
3. Morada Nova	62.065	4	2	1	1
4. Palhano	8.866	4	2	1	1
5. Russas	69.833	4	2	1	1
TOTAL	190.863	20	10	5	5

Fonte: IBGE

Delegados					
10ª ADS – LIMOEIRO DO NORTE					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1. Alto Santo	16.359	4	2	1	1
2. Ererê	6.840	4	2	1	1
3. Iracema	13.722	4	2	1	1
4. Jaguaribara	10.399	4	2	1	1
5. Jaguaribe	34.409	4	2	1	1
6. Limoeiro do Norte	56.264	4	2	1	1
7. Pereiro	15.757	4	2	1	1
8. Potiretama	6.126	4	2	1	1
9. Quixerê	19.412	4	2	1	1
10. São João do Jaguaribe	7.900	4	2	1	1
11. Tabuleiro do Norte	29.204	4	2	1	1
TOTAL	216.392	44	22	11	11

Fonte: IBGE

Delegados					
11ª ADS – SOBRAL					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1 Alcântaras	10.771	4	2	1	1
2 Cariré	18.347	4	2	1	1
3 CATUNDA	9.952	4	2	1	1
4 Coreaú	21.954	4	2	1	1
5 Forquilha	21.786	4	2	1	1
6 Frecheirinha	12.991	4	2	1	1
7 Graça	15.049	4	2	1	1
8 Groaíras	10.228	4	2	1	1
9 Hidrolândia	19.325	4	2	1	1
10 Ipú	40.296	4	2	1	1
11 Irauçuba	22.324	4	2	1	1
12 Massapê	35.191	4	2	1	1
13 Meruoca	13.693	4	2	1	1
14 Moraújo	8.070	4	2	1	1
15 Mucambo	14.102	4	2	1	1
16 Pacujá	5.986	4	2	1	1
17 Pires Ferreira	10.216	4	2	1	1
18 Reriutaba	19.455	4	2	1	1
19 Santa Quitéria	42.763	4	2	1	1
20 Santana do Acaraú	29946	4	2	1	1
21 Senador Sá	6.852	4	2	1	1
22 Sobral	188.233	12	6	3	3
23 Uruoca	12.883	4	2	1	1
24 Varjota	17.593	4	2	1	1
TOTAL	608.006	104	52	26	26

Fonte: IBGE

Delegados					
12ª ADS – ACARAÚ					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1 Acaraú	57.551	4	2	1	1
2 Bela Cruz	30.878	4	2	1	1
3 Cruz	22.479	4	2	1	1
4 Itarema	37.471	4	2	1	1
5 Jijoca de Jericoacoara	17.002	4	2	1	1
6 Marco	24.703	4	2	1	1
7 Morrinhos	20.700	4	2	1	1
TOTAL	210.784	28	14	7	7

Fonte: IBGE

Delegados					
13ª ADS – TIANGUÁ					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov/Prest
1 Carnaubal	16.746	4	2	1	1
2 Croatá	17.069	4	2	1	1
3 Guaraciaba do Norte	37.775	4	2	1	1
4 Ibiapina	23.808	4	2	1	1
5 São Benedito	44.178	4	2	1	1
6 Tianguá	68.892	4	2	1	1
7 Ubajara	31.787	4	2	1	1
8 Viçosa do Ceará	54.955	4	2	1	1
TOTAL	295.210	32	16	8	8

Fonte: IBGE

Delegados					
14ª ADS – TAUÁ					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1 Aiuaba	16.203	4	2	1	1
2 Arneiros	7.650	4	2	1	1
3 Parambu	31.309	4	2	1	1
4 Tauá	55.716	4	2	1	1
TOTAL	110.878	16	8	4	4

Fonte: IBGE

Delegados					
15ª ADS – CRATEÚS					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1 Ararendá	10.491	4	2	1	1
2 Crateús	72.812	4	2	1	1
3 Independência	25.573	4	2	1	1
4 Ipaporanga	11.343	4	2	1	1
5 Ipueiras	37.862	4	2	1	1
6 Monsenhor Tabosa	16.705	4	2	1	1
7 Nova Russas	30.965	4	2	1	1
8 Novo Oriente	27.453	4	2	1	1
9 Poranga	12.001	4	2	1	1
10 Quiterianópolis	19.921	4	2	1	1
11 Tamboril	25.451	4	2	1	1
TOTAL	290.577	44	22	11	11

Fonte: IBGE

Delegados					
16ª ADS – CAMOCIM					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1 Barroquinha	14.476	4	2	1	1
2 Camocim	60.158	4	2	1	1
3 Chaval	12.615	4	2	1	1
4 Granja	52.645	4	2	1	1
5 Martinópolis	10.204	4	2	1	1
TOTAL	150.098	20	10	5	5

Fonte: IBGE

Delegados					
17ª ADS – ICÓ					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1 Baixo	6.026	4	2	1	1
2 Cedro	24.527	4	2	1	1
3 Icó	65.456	4	2	1	1
4 Ipaumirim	12.009	4	2	1	1
5 Lavras da Mangabeira	31.090	4	2	1	1
6 Orós	21.389	4	2	1	1
7 Umari	7.545	4	2	1	1
TOTAL	168.042	28	14	7	7

Fonte: IBGE

Delegados					
18ª ADS – IGUATU					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1 Acopiara	51.160	4	2	1	1
2. Cariús	18.567	4	2	1	1
3 Catarina	18.745	4	2	1	1
4 Deputado Irapuã Pinheiro	9.095	4	2	1	1
5 Igatu	96.495	8	4	2	2
6 Jucás	23.807	4	2	1	1
7 Mombaça	42.690	4	2	1	1
8 Piquet Carneiro	15.467	4	2	1	1
9 Quixelô	15.000	4	2	1	1
10 Saboeiro	15.752	4	2	1	1
TOTAL	306.778	44	22	11	11

Fonte: IBGE

Delegados					
19ª ADS – BREJO SANTO					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1 Abaiara	10.496	4	2	1	1
2 Aurora	24.566	4	2	1	1
3 Barro	21.514	4	2	1	1
4 Brejo Santo	45.193	4	2	1	1
5 Jati	7.660	4	2	1	1
6 Mauriti	44.240	4	2	1	1
7 Milagres	28.316	4	2	1	1
8 Penaforte	8.226	4	2	1	1
9 Porteiras	15.061	4	2	1	1
TOTAL	205.272	36	18	9	9

Fonte: IBGE

Delegados					
20ª ADS – CRATO					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1 Altaneira	6.856	4	2	1	1
2 Antonina do Norte	6.984	4	2	1	1
3 Araripe	20.685	4	2	1	1
4 Assaré	22.445	4	2	1	1
5 Campos Sales	26.506	4	2	1	1
6 Crato	121.428	8	4	2	2
7 Farias Brito	19.007	4	2	1	1
8 Nova Olinda	14.256	4	2	1	1
9 Potengi	10.276	4	2	1	1
10 Salitre	15.453	4	2	1	1
11 Santana do Cariri	17.170	4	2	1	1
12 Tarrafas	8.910	4	2	1	1
13 Várzea Alegre	38.434	4	2	1	1
TOTAL	328.410	56	28	14	14

Fonte: IBGE

Delegados					
21ª ADS – JUAZEIRO DO NORTE					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1 Barbalha	55.323	4	2	1	1
2 Caririaçu	26.393	4	2	1	1
3 Granjeiro	4.629	4	2	1	1
4 Jardim	26.688	4	2	1	1
5 Juazeiro do Norte	249.939	16	8	4	4
6 Missão Velha	34.274	4	2	1	1
TOTAL	397.246	36	18	9	9

Fonte: IBGE

Delegados					
22ª ADS – CASCAVEL					
Municípios	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
1 Beberibe	49.311	4	2	1	1
2 Cascavel	66.142	4	2	1	1
3 Chorozinho	18.915	4	2	1	1
4 Horizonte	55.187	4	2	1	1
5 Ocara	24.007	4	2	1	1
6 Pacajus	61.838	4	2	1	1
7 Pindoretama	18.683	4	2	1	1
TOTAL	294.083	28	14	7	7
TOTAL GERAL	9.240.580	944	472	236	236

Fonte: IBGE

Delegados					
CEARÁ	População	Total	Usuário	Trabalhador	Gov./Prest.
TOTAL GERAL	9.240.580	944	472	236	236

Fonte: IBGE

TABELA 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA DELEGADAS (OS) ELEITOS NAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL NO CEARÁ EM 2022

SUPERINTENDÊNCIA	POPULAÇÃO	DELEGADOS MUNICIPAIS	DELEGADOS ELEITOS NAS REGIONAIS	DELEGADOS ELEITOS NAS REGIONAIS PARA ESTADUAL	DELEGADOS ELEITOS ESTADUAL	DELEGADOS ELEITOS PARA NACIONAL
1 FORTALEZA	4.521.265	356	56	56	280 + 80 NATOS*	56
2 SOBRAL	1.712.116	228	56			
3 CARIRI	1.563.189	200	56			
4 SERTÃO CENTRAL	769.628	80	56			
5 LITORAL LESTE/JAGUARIBE	674.382	80	56			
TOTAL	9.240.580	944	280	56	360	56

As vagas para 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental, serão divididas de forma igualitária para as ADS da Região.

28 usuários para as ADS da Região.

14 profissionais de saúde para as ADS da Região.

14 Gestor/Prestador para as ADS da Região.

*NATOS (Conselheiros(as) Estaduais de Saúde)

As vagas para 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, serão divididas de forma igualitária para as 5 Regiões de Saúde.

28 usuários para as 5 Regiões de saúde.

14 profissionais de saúde para as 5 Regiões de saúde.

14 Gestor/Prestador para as 5 Regiões de saúde.